

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO 01/2024 SMDSC

Extrato de Publicação da SMDSC referente ao Termo de Colaboração nº 04/2024, concernente à parceria celebrada entre a OSC Instituto Esperança, inscrita sob CNPJ nº 17.466.642/0001-83 e a Prefeitura Municipal de Santa Luzia.

Objeto: O presente INSTRUMENTO tem por objetivo a celebração da parceria mediante Termo de Colaboração nº 01/2024 assinado em 17/06/2024 com vigência de 12 meses contados da data desta publicação, conforme Clausula 10.1 do referido termo e Lei Federal nº 13.019/2014, podendo ser prorrogado, desde que o prazo não excede 5 anos.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 13.019/14 e Decreto Municipal nº 3.315/18

Subscritores: Júlio César Cesário de Oliveira (Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania), Matheus Ferreira Soares (Presidente do CMDI) e Lindaura Ferreira de Souza (Representante Legal da OSC)

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO 02/2024 SMDSC

Extrato de Publicação da SMDSC referente ao Termo De Colaboração nº 02/2024, concernente à parceria celebrada entre a OSC Asilo Cantinho da Paz, inscrita sob CNPJ nº 00.774.789/0001-38 e a Prefeitura Municipal de Santa Luzia.

Objeto: O presente INSTRUMENTO tem por objetivo a celebração da parceria mediante Termo de Colaboração nº 02 /2024 assinado em 12/06/2024 com vigência de 12 meses contados da data desta publicação, conforme Clausula 10.1 do referido termo e Lei Federal nº 13.019/2014, podendo ser prorrogado, desde que o prazo não excede 5 anos.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 13.019/14 e Decreto Municipal nº 3.315/18

Subscritores: Júlio César Cesário de Oliveira (Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania), Matheus Ferreira Soares (Presidente do CMDI) e Micheline Gonçalves de Souza (Representante Legal da OSC)

RESOLUÇÃO Nº 27/2024

Dispõe sobre a aprovação do repasse de Emendas Impositivas Direcionadas para entidades sem fins lucrativos, inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS que desenvolvem atividades voltadas para garantia dos direitos de Assistência Social.

O Presidente do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Santa Luzia - MG, no uso de suas atribuições, consoante a Lei Municipal nº 4.728 de 12 de junho de 2024, que “Altera o Anexo VIII, referente às Emendas Impositivas, da Lei nº 4.690, de 29 de dezembro de 2023 [...]”, e em acato deliberado em plenária extraordinária do CMAS, ocorrida no dia 12 de junho de 2024. RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o repasse de Emendas Impositivas Direcionadas, em cumprimento a Lei Municipal nº Lei Municipal nº 4.728/2024, para entidades sem fins lucrativos inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, que desenvolvem atividades voltadas para garantia dos direitos da Assistência Social.

Segue as indicações abaixo:

Vereador	Proposta	Valor
Nandinho	Manutenção Serv. Conv. Fortalecimento de vínculo do Projeto Ação Solidária - PROAS , (CNPJ: 11.021.422/0001-60).	R\$ 17.000,00
Lelei da Auto Escola	Melhoria nas atividades desenvolvidas no Serv. Conv. Fortalecimento de vínculos executadas pela Instituto Comunitário Seara de Luz , (CNPJ: 01.105.995/0001-18).	R\$ 100.000,00
Lelei da Auto Escola	Melhoria nas atividades desenvolvidas no Serv. Conv. Fortalecimento de vínculos executadas pela Associação de Proteção à Infância e de Assistência Social de Santa Luzia , (CNPJ 24.427.155/0001-77).	R\$ 25.000,00
Lelei da Auto Escola	Melhoria nas atividades desenvolvidas no Serv. Conv. Fortalecimento de vínculos executadas pelo Centro Cultural Corrente do Bem , (CNPJ – 09.206.619/0001-21).	R\$ 20.000,00
Lelei da Auto Escola	Melhoria nas atividades desenvolvidas no Serv. Conv. Fortalecimento de vínculos executadas pela Associação Artística e Cultural Regina Coeli , (CNPJ: 12.220.014/0001-08),	R\$ 10.000,00
Paulo Pretão	Manutenção Serv. Conv. Fortalecimento de vínculos executadas pelo Instituto Desportivo e Social Colorado , (CNPJ: 22.127.401/0001-40).	R\$ 100.000,00
Paulo Pretão	Manutenção Serv. Conv. Fortalecimento de vínculo executado pelo Associação Desportiva Luziense , (CNPJ: 05.539.065/0001-23).	R\$: 94.015,00

Luíza do Hospital	Manutenção Serv. Conv. Fortalecimento de vínculo executado pelo Instituto São Jerônimo - Associação de Proteção à Infância e de Assistência Social de Santa Luzia , (CNPJ 24.427.155/0001-77).	R\$ 16.400,00
Luíza do Hospital	Melhoria do Serviço de Acolhimento Institucional para idosos, executado pelo Lar dos Velinhos São Vicente de Paulo , (CNPJ: 03.798.383/0001-83).	R\$ 20.000,00
Ilacir Bicalho	Manutenção Serv. Conv. Fortalecimento e vínculo executado pelo Instituto Comunitário Seara de Luz , (CNPJ: 01.105.995/0001-18).	R\$ 18.000,00
Ilacir Bicalho	Manutenção Serv. Conv. Fortalecimento de vínculos executadas pela Associação de Proteção à Infância e de Assistência Social de Santa Luzia , (CNPJ 24.427.155/0001-77).	R\$ 7.000,00
Ilacir Bicalho	Manutenção Serv. Conv. Fortalecimento de vínculos executadas pela Associação Cultural Arte para a Vida , (CNPJ – 22.922.632/0001-45).	R\$ 4.500,00
Ilacir Bicalho	Manutenção Serv. Conv. Fortalecimento de vínculos executadas pela ONG Solidariedade Todos Juntos Sempre , (CNPJ: 29.407.949/0001-92).	R\$ 4.500,00
Paulo Bigodinho	Manutenção Serv. Conv. Fortalecimento e vínculo executado pelo Instituto Comunitário Seara de Luz , (CNPJ: 01.105.995/0001-18).	R\$ 18.000,00
Paulo Bigodinho	Manutenção Serv. Conv. Fortalecimento de vínculos executadas pela Associação de Proteção à Infância e de Assistência Social de Santa Luzia , (CNPJ 24.427.155/0001-77).	R\$ 7.000,00
Paulo Bigodinho	Manutenção Serv. Conv. Fortalecimento de vínculos executadas pela Associação Cultural Arte para a Vida , (CNPJ – 22.922.632/0001-45).	R\$ 4.500,00
Paulo Bigodinho	Manutenção Serv. Conv. Fortalecimento de vínculos executadas pela ONG Solidariedade Todos Juntos Sempre , (CNPJ: 29.407.949/0001-92).	R\$ 4.500,00
Wander Carvalho	Serv. Conv. Fortalecimento de vínculos executado pelo Centro de Reintegração Social Mais que Vencedores – CERDAD Feminino , (CNPJ: 16.801.598/0002-39).	R\$ 10.000,00

Art. 2º - Conforme o exposto acima, totaliza o montante de R\$ 480.415,00 (Quatrocentos e oitenta mil, quatrocentos e quinze reais).

Art. 3º - Ressalta-se que para a distribuição efetiva desse recurso, a administração seguirá todo o rito da Lei Federal 13.019/2014, Decreto Municipal nº 3315/2018, e consoante a Resolução CMAS nº 05/2024, publicada em 11 de março de 2024, assim, a previsão orçamentária por si só não garante o recebimento pela OSC, indicada pelo nobre vereador.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 17 de junho de 2024.

Luciano Garcia da Silva Júnior
Conselheiro Presidente do CMAS de Santa Luzia – MG
(Gestão 2023/2025)

RESOLUÇÃO Nº 29/2024

Dispõe sobre a aprovação do plano de trabalho da programação destinada a transferência voluntária de recursos, advindo de Emenda Impositiva Direcionada, no âmbito do Sistema Único da Assistência Social.

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Santa Luzia – MG - CMAS, no uso de suas atribuições, consoante a Lei Municipal nº 4690/2023 que dispõe sobre “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Santa Luzia para o exercício financeiro de 2024, e dá outras providências”, e em acato a deliberação da comissão de avaliação do CMAS, ratificada em plenária extraordinária em 12/06/2024 de forma on-line, RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o plano de trabalho referente à programação destinada à transferência voluntária de recursos, advindo de Emenda Impositiva Direcionada, chancelada pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG, para a execução do projeto “Arte Musical” no valor de R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais), que tem o objetivo a manutenção do serviço de convivência e fortalecimentos de vínculos, sendo a instituição beneficiária Instituto Creche Irmã Fabíola, localizado à Rua Rua Doutor Assis Martins, 230 - Frimisa, Santa Luzia/MG, inscrita sob CNPJ nº 09.651.617/0001-41.

A SABER:

Vereador Ilacir Bicalho R\$ 7.000,00

Vereador Paulo Bigodinho R\$ 7.000,00

Totalizando o valor de R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais)

Unidade Orçamentária: Fundo Municipal da Assistência Social – FMAS

Dotação: 02.029.004.08.244.2081.6017

Elemento de Despesa 3.3.50.43.00.00– Subvenções Sociais

Fonte: 1500

Ficha: 627

Objeto: manutenção do serviço de convivência e fortalecimentos de vínculos

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 17 de junho de 2024.

Luciano Garcia da Silva Junior

Conselheiro Presidente do CMAS de Santa Luzia – MG

(Gestão 2023/2025)

RESOLUÇÃO Nº30/2024

Dispõe sobre a aprovação do plano de trabalho da programação destinada a transferência voluntária de recursos, advindo de Emenda Impositiva Direcionada, no âmbito do Sistema Único da Assistência Social.

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Santa Luzia – MG - CMAS, no uso de suas atribuições, consoante a Lei Municipal nº 4690/2023 que dispõe sobre “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Santa Luzia para o exercício financeiro de 2024, e dá outras providências”, e em acato a deliberação da comissão de avaliação do CMAS, ratificada em plenária extraordinária em 12/06/2024 de forma on-line, **RESOLVE**:

Art. 1º - Aprovar o plano de trabalho referente à programação destinada à transferência voluntária de recursos, advindo de Emenda Impositiva Direcionada, chancelada pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG, para a execução do projeto “Reformar para promover acessibilidade e inclusão” no valor de R\$ R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) pela instituição **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE**, localizada à Rua Joaquim Soares Meireles, 117, Nossa Srª das Graças, Santa Luzia/MG, inscrita sob CNPJ nº 65.149.734/0001-82.

A SABER:

Dotação: 02.029.004.08.244.2081.6017

Elemento de Despesa 3.3.50.43.00.00– Subvenções Sociais

Fonte: 1500

Ficha: 627

Valor da Emenda: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), sendo:

Vereador André Leite R\$40.000,00

Vereador Ilacir Bicalho R\$ 7.000,00

Vereador Paulo Bigodinho R\$7.000,00

Objeto: manutenção do serviço de convivência e fortalecimentos de vínculos

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 17 de junho de 2024.

Luciano Garcia da Silva Junior

Conselheiro Presidente do CMAS de Santa Luzia – MG

(Gestão 2023/2025)

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0056773 - SMDS EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO SEI nº 24.20.000000952-4

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania- SMDSC torna publica a justificativa de Dispensa de Chamamento Público, conforme a Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 3.315/2018, com a intenção demonstrada pelo Executivo Municipal na formalização do Termo de Fomento para o repasse de recurso financeiro, conforme cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, na programação destinada à transferência voluntária de recursos chancelada pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG, para a execução do projeto Reformar para promover acessibilidade e inclusão, que tem por objetivo “manutenção do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos”, sendo que o repasse será no valor de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), não havendo contrapartida pela instituição **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE**, com sede localizada à Rua Joaquim Soares Meireles, 117, Nossa Srª das Graças, Santa Luzia/MG, inscrita sob CNPJ nº 65.149.734/0001-82.

BASE LEGAL:

A Lei Federal nº 13.019/2014 prevê a dispensa de chamamento público, no art. 29, incluído pela Lei Federal nº 13.204/2015, dispondo que os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação, serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei”.

O Decreto Municipal nº 3.315/2018, dispõe sobre “as regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil e dá outras providências”.

Sendo assim, informa-se que a referida instituição presta serviços socioassistenciais no município de Santa Luzia/MG, além de ser sem fins lucrativos. A entidade é devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS/SL sob o nº 03.

DO OBJETO:

O Plano de Trabalho a ser executado com a possível celebração do Termo de Fomento é o projeto que tem por objeto “promover oficinas de convivência e interação para pessoas com deficiência intelectual e múltipla”. O referido Plano de Trabalho segue as normas e procedimentos estabelecidos na legislação vigente, possuindo capacidade técnica e operacional compatíveis com o objeto da parceria, dispondo de instalações, condições de materiais adequados para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria.

DA IMPUGNAÇÃO:

A Lei Federal nº 13.019/2014 § 2º, do art.32, “Admite-se a impugnação à justificativa”, cujo teor deverá ser analisado pelo Administrador Público em até 5 (cinco) dias da data do respectivo protocolo.

CONCLUSÃO:

Por fim, julgamos que o caso em apreço se coaduna à hipótese de dispensa de chamamento público, prevista no artigo 29 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Nestes termos, declaramos a dispensa do chamamento público para firmar parceria, por meio de Termo de Fomento com a referida instituição com a transferência de recursos no valor R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), oriundos do recurso do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, a saber:

Valor da Emenda: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), sendo:

Vereador André Leite R\$40.000,00

Vereador Ilacir Bicalho R\$ 7.000,00

Vereador Paulo Bigodinho R\$7.000,00

Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS

Dotação: 02.029.004.08.244.2081.6017

Elemento de Despesa 3.3.50.43.00.00– Subvenções Sociais

Fonte: 1500

Ficha: 627

Objeto: “promover oficinas de convivência e interação para pessoas com deficiência intelectual e múltipla”

Júlio César Cesário de Oliveira

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0056781 SMDS EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO SEI nº 24.20.000000946-0

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania- SMDSC torna publica a justificativa de Dispensa de Chamamento Público, conforme a Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 3.315/2018, com a intenção demonstrada pelo Executivo Municipal na formalização do Termo de Fomento para o repasse de recurso financeiro, conforme cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, na programação destinada à transferência voluntária de recursos chancelada pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG, para a execução do projeto Florescer, que tem por objetivo “ofertar o serviço em complementação à escola regular, proporcionando atividades educativas, recreativas e socioemocionais que contribuam para o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes, dentre outros descritos no plano de trabalho”, sendo que o repasse será no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), não havendo contrapartida pela instituição **Instituto Leonardo Franco**, com sede localizada à Rua Claudivino Pereira, 130, Cristina, Santa Luzia/MG, inscrita sob CNPJ nº 22.642.136/0001-38.

BASE LEGAL:

A Lei Federal nº 13.019/2014 prevê a dispensa de chamamento público, no art. 29, incluído pela Lei Federal nº 13.204/2015, dispondo que os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação, serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei”.

O Decreto Municipal nº 3.315/2018, dispõe sobre “as regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil e dá outras providências”.

Sendo assim, informa-se que a referida instituição presta serviços socioassistenciais no município de Santa Luzia/MG, além de ser sem fins lucrativos. A entidade é devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS/SL sob o nº 23.

DO OBJETO:

O Plano de Trabalho a ser executado com a possível celebração do Termo de Fomento é o projeto que tem por objeto “promover oficinas e ações de educação complementar e fortalecimento de vínculos para crianças, adolescentes e famílias em situação de vulnerabilidade social, visando o desenvolvimento integral e a promoção do bem-estar do público”. O referido Plano de Trabalho segue as normas e procedimentos estabelecidos na legislação vigente, possuindo capacidade técnica e operacional compatíveis com o objeto da parceria, dispondo de instalações, condições de materiais adequados para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria.